



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 871/2021

Data: 08/07/2021

Folhas:

Rubrica:

**CONTRATO COREN/RJ Nº.02/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ
E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, cujo endereço Rua Mal Floriano Peixoto n.º 450, Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP: 90020060 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DIRETOR PRESIDENTE SERGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS n.º 1005619679, CPF n.º 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, n.º 878 e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS n.º 7009036166, CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Eng. Teixeira Soares, n.º 200 apto 202 bloco A e **DIRETORA TANIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS n.º 2001099321, CPF n.º 286.049.03020, residente e domiciliada Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, n.º 878 doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 871/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº.02/2022**, e em observância a legislação aplicável à espécie.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

especialmente as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente do Pregão nº 01/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Processo nº: 871/2021

Data: 08/07/2021

Folhas:

Rubrica:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro de predial para os imóveis próprios e locados pelo COREN RJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 871/2021

Data: 08/07/2021

Folhas:

Rubrica:

Local Sede - 3º/6º Andares	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 2.392.290,00
Danos Elétricos	R\$ 201.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 150.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 201.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 201.000,00
Alagamentos	R\$ 201.000,00

Valor Total (Item 1): R\$ 2.826,86 (Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Local CECENF - Salas 601, 602 e 1001	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 4.500.000,00
Danos Elétricos	R\$ 137.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 150.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 137.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 137.000,00
Alagamentos	R\$ 137.000,00

Valor Total (Item 2): R\$ 2.807,78 (Dois Mil e Oitocentos e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)

Local Subseção Campo Grande - Sala 301 e 302	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 360.000,00
Danos Elétricos	R\$ 46.500,00
Quebra de Vidros	R\$ 36.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 46.500,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 46.500,00
Alagamentos	R\$ 46.500,00

Valor Total (Item 3): R\$ 590,24 (Quinhentos e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos)



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 871/2021

Data: 08/07/2021

Folhas:

Rubrica:

Local Subseção Cabo Frio - Sala 1103	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 243.329,00
Danos Elétricos	R\$ 57.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 24.332,90
Resp. Civil Operações	R\$ 57.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 57.000,00
Alagamentos	R\$ 57.000,00
Valor Total (Item 4): R\$ 558,43 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)	

Local Subseção Campos	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 150.000,00
Danos Elétricos	R\$ 45.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 49.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 49.000,00
Alagamentos	R\$ 49.000,00
Valor Total (Item 5): R\$ 424,07 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Sete Centavos)	

Local Subseção Niterói	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 150.000,00
Danos Elétricos	R\$ 45.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 45.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 45.000,00
Alagamentos	R\$ 45.000,00
Valor Total (Item 6): R\$ 412,57 (Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta e Sete Centavos)	

Local Subseção Nova Iguaçu	
Coberturas	Valores a serem segurados



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 871/2021

Data: 08/07/2021

Folhas:

Rubrica:

Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 578.000,00
Danos Elétricos	R\$ 46.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 46.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 46.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 46.000,00
Alagamentos	R\$ 46.000,00

Valor Total (Item 7): R\$ 697,81 (Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)

Local: Subseção Nova Friburgo	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 150.000,00
Danos Elétricos	R\$ 45.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 45.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 45.000,00
Alagamentos	R\$ 45.000,00

Valor Total (Item 8): R\$ 412,57 (Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Local: Subseção Petrópolis	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 150.000,00
Danos Elétricos	R\$ 45.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 45.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 45.000,00
Alagamentos	R\$ 45.000,00

Valor Total (Item 9): R\$ 412,57 (Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Local: Subseção Volta Redonda	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 166.462,00
Danos Elétricos	R\$ 48.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 16.646,00
Resp. Civil Operações	R\$ 48.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 48.000,00
Alagamentos	R\$ 48.000,00

Valor Total (Item 10): R\$ 443,53 (Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)



Local: Subseção Itaperuna	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 120.000,00
Danos Elétricos	R\$ 36.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 12.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 48.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 48.000,00
Alagamentos	R\$ 48.000,00

Valor Total (Item 11): R\$ 369,82 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Local: Subseção São Gonçalo	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 150.000,00
Danos Elétricos	R\$ 45.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 46.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 46.000,00
Alagamentos	R\$ 46.000,00

Valor Total (Item 12): R\$ 415,46 (Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Valor Total da Contratação (12 meses): R\$ 10.371,71 (Dez Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos).

COBERTURA	FRANQUIA
Incêndio / Raio / Explosão	10% com mínimo de R\$ 750,00
Danos Elétricos	10% com mínimo de R\$ 750,00
Quebra de Vidros	15% com mínimo de R\$ 1.000,00
Resp. Civil Operações	10% com mínimo de R\$ 500,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	10% com mínimo de R\$ 1.000,00
Alagamentos	15% com mínimo de R\$ 1.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/02/2022 e encerramento em 01/02/2023 podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de sessenta meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



Coren[®] RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 871/2021

Data: 08/07/2021

Folhas:

Rubrica:

- 1.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 1.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 1.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 1.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$10.371,71 (dez mil trezentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), obtido pela soma dos prêmios de cada imóvel integrante do objeto contratual.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-RJ, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: Própria

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 - Seguros em geral

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto no art. 15 da IN SEGES/ME nº 53, de 2020.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 871/2021

Data: 08/07/2021

Folhas:

Rubrica:

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Coren[®] RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 871/2021

Data: 08/07/2021

Folhas:

Rubrica:

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

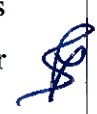
11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

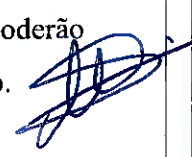
11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 



Coren[®] RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 871/2021

Data: 08/07/2021

Folhas:

Rubrica:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ

CARLOS EDUARDO PINTO Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
DE SOUZA:61642010049 SOUZA:61642010049
Dados: 2022.01.28 14:15:37 -03'00'

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: Heloisa Goulart

CPF: 104.166.668-52

2ª

NOME: Vanessa de Souza da Fonseca ruines

CPF: 036.120.387-22